

**TERMO ADITIVO Nº 08 AO IEP Nº 15/2017, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL - ANATER E A EMPRESA PARAIBANA
DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER/PB.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. José Ferreira da Costa Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 2.035.794-0 SSP/MT, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e a **Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER/PB**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.820.785/0001-06, com sede à BR 230, Lote 26, Morada Nova, Bairro Parque Esperança, Cabedelo-PB, CEP: 58.108-502, neste ato representado pelo Diretor Presidente **Sr. Nivaldo Moreno de Magalhães**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do RG nº 314.505 - SSDS/PB, doravante denominada simplesmente **SUBSIDIADA DE ATER**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor do contrato, conforme plano de trabalho repactuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

2.1.1 O prazo de vigência deste Instrumento Específico de Parceria é contado da

data de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

2.1.2 Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos somam o valor total de será de **R\$ 7.908.662,30 (sete milhões, novecentos e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)**, cabendo à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** aportar a importância de **R\$ 5.030.018,20 (cinco milhões, trinta mil, dezoito reais e vinte centavos)** e a **SUBSIDIADA DE ATER** o aporte institucional no valor de **R\$ 2.878.644,10 (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**, conforme Plano de Trabalho repactuado.

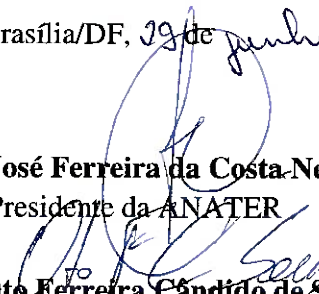
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 19 de junho de 2022.


José Ferreira da Costa Neto
Presidente da ANATER


Oto Ferreira Cândido de Souza
Diretor Técnico da ANATER


Fabrício José Sena de Almeida
Diretor Administrativo Financeiro da ANATER
NIVALDO MORENO DE
MAGALHÃES:16156129472
Assinado de forma digital por NIVALDO MORENO DE
MAGALHÃES 16156129472
Data: 2022.06.27 08:42:53 -03'00'

Nivaldo Moreno de Magalhães
Diretor Presidente – EMPAER/PB

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 

NOME: 
CPF: 